



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110**

**RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000**

### **ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS/PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa para realização de **Serviços de manutenção de recarga de extintores para a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais.**

#### **2 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 – Os serviços serão destinados a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, localizada à Rua Professor José Sátiro de Melo, nº. 85, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, com assistência e orientação técnica através dos diversos dispositivos, tais como telefone, fax, e-mail, presenciais quando for solicitado e outros legalmente dispostos pelas partes.

#### **3 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1 – Compete à administração legislativa o acompanhamento e controle, fiscalização e execução do serviço, bem como sua satisfação para o efetivo pagamento com a exigência mínima da apresentação das regularidades fiscais (CND federal e estadual), FGTS e CNDT.

#### **4 – DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

4.1 - Os serviços de recarga de extintores são necessários para a qualidade da manutenção dos serviços administrativos, compondo-se de equipamentos de extintores de incêndio em uso sistemático nos serviços legislativos com referência a 04 (quatro) equipamentos PQS 6 KG ABC .

4.2 - A contratação vigorará até a prestação total dos serviços.

4.3 - As licitantes interessadas deverão fornecer o serviço de forma unitário/global em conformidade com a característica própria do serviço solicitado.

#### **5 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:**

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, de acordo com a execução do serviço, até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, depois de cumpridas as formalidades legais de praxe.

#### **6 – DO JULGAMENTO:**

6.1 – O julgamento será efetuado pelo **menor preço unitário por serviço prestado.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

---

**CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110**

**RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000**

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

7.1 – O recurso financeiro para o pagamento desta despesa correrá por conta da dotação nº. 010310001 4.010 - Manutenção das Atividades da Câmara – 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 026-Lei Municipal e Complementar nº 67/2022.

**8 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

8.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no PAC nº 006 de 2023, pelas Leis Federais nº14.133 de 2021 e alterações, sem termo de minuta por ser item de serviços de pronta-entrega.

Piedade de Ponte Nova– MG, 02 de maio de 2023

---

Maria Aparecida Brum da Silveira  
Servidor Designado